



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N. 022/2026
LEILÃO PRESENCIAL N. 002/2026

SECRETARIAS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos
OBJETO: Leilão de Bens Móveis
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2026. **HORA:** 9:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Leilão, do tipo menor maior oferta por lote, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das demais normas aplicáveis e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade Leilão Público, tem por objeto a venda de bens móveis e materiais diversos pertencentes ao Município de Bom Princípio - RS, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme tabela a seguir e Termo de Referência – Anexo I, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados e examinados pelos interessados, de modo que não serão recebidas quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições gerais.

1.2. Tabela dos Lotes:

Lote	Descrição	Valor Mínimo
01	RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2014 (9394 HORAS DE USO) Combustível: Diesel CHASSI: 000DA406AMC4W4478 Fabricação: 2013 Peso da máquina: 6780kg	R\$ 65.000,00
02	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO)	R\$ 139.000,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Combustível: Diesel CHASSI: XUG08700LMPA01111 Fabricação: 2021 Peso da máquina: 7600kg Potencia do Motor: 74,9 KW	
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO) CHASSI: S0RJS22CCM3034036 Potencia: 175CV Combustível: Diesel	R\$ 249.000,00
04	CHEVROLET/MONTANA LS Placa: IVK2H45 (200.000 KM) Fabricação/Modelo: 2013/2014 CHASSI: 9BGCA80X0EB235868 Potencia: 102CV Combustível: Álcool/ Gasolina	R\$ 24.000,00
05	FORD/CARGO 1419 S Placa: IYW0F20 Fabricação/Modelo: 2018/2019 CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671 Potencia: 189CV Combustível: Diesel	R\$ 129.000,00
06	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 Placa: JBH8D97 (185.000 KM) Fabricação/Modelo: 2022/2022 CHASSI: 9882261SNNKE54304 Potencia: 170CV Combustível: Diesel	R\$ 79.000,00
07	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM Placa: IZK7D62 (200.000 KM) Fabricação/Modelo 2019/2019 CHASSI: 8AC906657KE168937 Potencia: 146CV Combustível: Diesel	R\$ 139.000,00
08	MOTOR TRIFÁSICO 25HP	R\$ 500,00
09	TANQUE DE RESÍDUOS QUE ESTA NO BRITADOR	R\$ 2.000,00
10	4 PNEUS USADOS BF GOODRICH 33X12,50 ARO 15LT	R\$ 600,00
11	SUCATAS EM GERAL	R\$ 200,00
12	JOGO DE PNEUS 900X20 (2 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS COM ARO)	R\$ 2.250,00

18



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	JOGO DE PNEUS 12X16,5 DIANTEIRO DE RETRO (4 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS)	R\$ 2.450,00
14	PNEUS R14 185 PARA KOMBI	R\$ 50,00
Valor total dos Lotes		R\$ 832.050,00

1.3. Os lotes permanecerão disponíveis para visitação prévia caso seja interesse dos possíveis arrematantes. Assim, poderá ser feita avaliação in loco e verificação atual do estado dos mesmos, não cabendo reclamações posteriores. De toda forma, são disponibilizadas fotos dos lotes conforme anexo.

1.4. Para fins de visita os interessados deverão se identificar junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio - RS, Avenida Guilherme Winter 65, Centro, sendo designado um servidor para acompanhamento.

1.4.2. A visitação poderá ocorrer até 1 (um) dia útil antes do certame, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta, mediante agendamento prévio de pelo menos 1 (um) dia útil, pelo telefone (51) 3634.8100, com o Setor de Licitações.

2. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

2.1. As propostas serão apresentadas em forma de lances verbais, após o respectivo pregão do leiloeiro, devendo ser formuladas a partir do preço mínimo previamente avaliado de cada lote, estabelecidos neste Edital, que será considerado o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, cuja proposta será registrada na respectiva Ata lavrada no dia do leilão, a qual será assinada pelo leiloeiro, comissão, arrematantes e demais presentes.

2.2. Para os lotes avaliados em até R\$ 1.000,00 os lances subsequentes ao valor mínimo deverão ser acrescidos de pelo menos R\$ 5,00 para cada lance adicional; para os lotes de valor entre R\$ 1.001,00 até R\$ 10.000,00, os lances subsequentes ao valor mínimo deverão ser acrescidos de R\$ 10,00 e, para lotes com valores acima de R\$ 10.001,00 os lances subsequentes ao preço mínimo deverão ser acrescidos de R\$ 50,00 para cada lance adicional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2. Não poderão participar do Leilão: servidores municipais, membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão de Licitação do Município de Coronel Pilar, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados.

3.3. Os arrematantes do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos originais e respectivas cópias:

a) Pessoa física:

I - CPF (cadastro de pessoa física) ou Carteira Nacional de Habilitação.

II - Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances no referido Leilão, além de apresentação de Carteira de Identidade e CPF do Outorgante e Outorgado.

b) Pessoa jurídica:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

II - Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência/representação na empresa.

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

IV - Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances no referido Leilão, além de apresentação do Contrato Social da empresa e Cédula de Identidade do Outorgado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, devendo protocolar o respectivo pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decadência do direito de impugnar. A impugnação será apreciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

4.2. A impugnação poderá ser encaminhada por meio do e-mail compras@bomprincipio.gov.br ou mediante petição dirigida e protocolada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

4.3. Caberá ao leiloeiro analisar e responder às eventuais impugnações, na forma da legislação aplicável, em prazo razoável, assegurando o fiel cumprimento dos termos deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no presente Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

5.2. O Município de Bom Princípio, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que os valores expressos neste Edital.

5.3. Todos os lotes a serem leiloados serão entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.4. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Princípio para a aquisição dos materiais deste leilão.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. A ata com os arrematantes será divulgada nos meios de publicidade de licitações do Município de Bom Princípio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos da À VISTA ou em duas parcelas na forma que segue:

7.1.1. PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão.

7.1.2. SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa.

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS ou através de pix.

7.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores referentes aos lotes arrematados.

8. DA ENTREGA

8.1. Após a homologação do certame fica definido o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada dos lotes arrematados. A homologação fica condicionada à confirmação de ingresso do numerário na conta-corrente específica do Município.

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, cabendo-lhe providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como assumirá o risco no carregamento e de transporte.

8.3. Os recibos de transferência dos veículos leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, cabendo-lhe a realização dos atos de transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo legal.

8.4. Não será admitida a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados, bem como pela retirada no prazo designado.

8.5. Decorrido o prazo de 7 dias, contado do prazo para retirada sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou lotes de bens, o arrematante será considerado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desistente e perderá em favor do Município de Bom Princípio o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lotes de bens arrematados, que permanecerá em custódia pela Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.

8.6. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.7. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo apto a circular, a promover a sua transferência obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo documento, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

8.8. São de responsabilidade do arrematante as cautelas inerentes para colocação em funcionamento de quaisquer dos bens arrematados.

8.9. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá emitir Nota Fiscal de entrada para acobertar o trânsito dos bens arrematados do local do leilão até seu estabelecimento. Os impostos correrão por conta do arrematante de cada lote. O arrematante ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias acerca da compra e transporte dos bens, caso necessário.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, com destaque para os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, caso queira, sob pena de preclusão.

R



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei n. 14.133/21.

10.4. O recurso deverá ser dirigido ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que: Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

10.5. Recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, o leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Prefeito Municipal, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.7. O Prefeito Municipal homologará o Leilão, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

10.8 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei n. 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os bens a serem leiloados estarão expostos e disponíveis à visitação pública, exclusivamente, da publicação deste edital até o dia anterior ao do Leilão, cabendo aos licitantes examinar detidamente os lotes do seu interesse, uma vez que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

11.2. Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar situação documental, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inteira responsabilidade, em relação aos veículos, fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n° do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes, sendo que em relação a quaisquer dos lotes será permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio, experimentação ou retirada de peças para verificação.

11.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial ou avaria que venha a ocorrer no bem (lote) arrematado e não retirado dentro do prazo determinado.

11.4. O Município de Bom Princípio reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

11.5. O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 30 de abril de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal